



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE N.º 013/2013.**

O **MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 01.067.842/0001-23, faz saber aos interessados que fará realizar, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal (Sala de Licitações), situada a Av. João Manoel, nº 83, Centro, Cidade de Mairipotaba, Estado de Goiás, Processo Licitatório sob modalidade Convite, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa Prestadora de Serviço de Mão-de-obra especializada para construção de 05 (cinco) unidades habitacionais, objeto do Convênio celebrado entre o Governo do Estado de Goiás e o Município de Mairipotaba - GO, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Nº. 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis Nºs. 8.883, de 09/06/94 e 9.648 de 27/05/98, Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais modificações posteriores.

1.0 - DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

1.1 – Pelo presente, esta Prefeitura Municipal convida V. S^a. a informar, caso haja interesse, os preços dos serviços objeto desta **LICITAÇÃO**, no anexo especificado, para possível contratação.

1.2 – As propostas deverão ser apresentadas na sede da Prefeitura Municipal, com os valores dos serviços, na data e hora expressa na mesma, em 02 (dois) envelopes fechados, sendo um para documentos e outro para proposta, contendo em sua parte externa os dizeres abaixo descritos, adjudicando-se a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Envelope 01

**MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE
EDITAL Nº 013/2013
DOCUMENTAÇÃO**

Envelope 02

**MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE
EDITAL Nº 013/2013
PROPOSTA**

1.3 – A abertura das propostas se dará no dia **26/08/2013, às 16:30h**, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.

2.0 – OBJETO.

– A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa Prestadora de Serviço de Mão-de-obra especializada para construção de 05 (cinco) unidades habitacionais no Município de Mairipotaba/GO, objeto do Convênio celebrado entre o Governo do Estado de Goiás e o Município de Mairipotaba - GO, conforme Anexo II – Termo de Referência (Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado), que faz parte integrante deste.**



3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Podem participar da Licitação – Convite, todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

3.2. Sobre a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

3.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do Anexo IV deste Edital.

3.2.2 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 3.2.2, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 3.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no subitem 3.2.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

3.2.4 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ANEXO I

Recibo de Entrega de Licitação

Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA - GO, o Edital da Licitação na modalidade de Convite nº ____ /2013, expedida em ____/____/2013, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia ____/____/2013, às ____:____ horas, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante e que recebi uma cópia integral do Edital e seus anexos.

_____ -GO, ____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do Interessado

Interessado:.....

Domicílio:.....

CPF/CNPJ(MF):.....



3.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 – O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 – Documentos, modelo dos Anexos I a V, quando for a hipótese exigida;

4.1.2 – RG e CPF dos representantes legais ou representante legal da empresa;

4.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembléia da última eleição da Diretoria, arquivada;

4.1.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

4.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

4.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

4.1.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Tributos ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

4.1.8 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.9 - Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderá ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento, sendo que a validade de certidão retirada via internet, poderá ser aferida no ato.

5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS.



– As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada participante, devendo apresentar sua proposta na carta, de acordo com formulário de coleta de preços anexo a este Edital ou se preferir em documento próprio, desde que contenha a Logomarca da Empresa sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6.0 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 – A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 4.0, inabilitará o proponente, salvo as hipóteses do item 3.2.

6.2 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global, conforme modelo do Anexo II deste edital e outros requisitos estabelecidos neste convite e na legislação pertinente.

6.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do convite ou que contiver preços excessivos ou manifestantes inexequíveis.

6.4 – Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.

6.5 – Competirá à Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

6.6 – Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado à Prefeitura Municipal para a competente homologação.

7.0 – DOS RECURSOS

– Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 109 da Lei No. 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

8.0 – DAS PENALIDADES

– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mairipotaba, Estado de Goiás, bem como a declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os recursos financeiros para pagamento dos produtos objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A Prefeitura Municipal de Mairipotaba, Estado de Goiás reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos.

10.2 - Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

10.3 – A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

10.4 – Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.



10.5 – Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (acréscimo ou redução) do serviço, poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1o. do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93 mediante aditamento do contrato.

10.6 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente convite.

10.7 – A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.

10.8 – Reserva-se à Administração Pública Municipal o direito de fazer a adjudicação pelo menor preço global, bem como revogar a licitação por interesse público superveniente devidamente justificado, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9 – A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

10.10 – Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Mairipotaba, na Secretaria de Administração, situada a Av. Goiás, nº 415, Centro, Mairipotaba – GO ou www.mairipotaba.go.gov.br.

10.11 – Fica eleito o foro da Comarca do contratante, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei nº: 8.666/93).

Mairipotaba/GO, 14 de agosto de 2013.

Sinézio Messias Bertolini
Presidente da CPL



ANEXO II

LICITAÇÃO – CONVITE N. ___/2013, EXPEDIDO EM ___ DE _____ DE 2013.
FUNDAMENTO JURIDICO Lei n. 8.666 de 21/06/93 . TIPO : Menor Preço Global.

1. – DESTINATARIO

NOME : _____

CNPJ : _____

ENDERECO : _____

2- DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. – Pelo Presente, esta Prefeitura convida V. S. a informar, caso haja interesse, os valores dos produtos, objeto desta LICITAÇÃO, abaixo especificado, para possível contratação.

2.2. - As propostas deverão ser apresentadas, como preenchimento de todos os campos abaixo, até o dia ___ de _____ de 2.013, as ___:___ horas, em envelopes fechados, na sede da Prefeitura, adjudicando-se os itens ao (a) interessado (a) que apresentar (em) o menor preço por item.

2.3. - A abertura das propostas se dará no dia ___ de _____ de 2013, as ___:___ horas.

3. – DO OBJETO:

Contratação de empresa Prestadora de Serviço de Mão-de-obra especializada para construção de 05 (cinco) unidades habitacionais no Município de Mairipotaba/GO, objeto do Convênio celebrado entre o Governo do Estado de Goiás e o Município de Mairipotaba - GO.

Responsável Técnico: Eng. Antônio Carlos de Macedo Chaves, CREA/GO 6601/D.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Mairipotaba/GO celebrou convênio com o Governo do Estado de Goiás com o objetivo de construir 05 (cinco) Unidades Habitacionais no Município e, em contrapartida a execução dos serviços conveniados, o município se propôs a fornecer a mão de obra para construção das unidades habitacionais.

Diante dos fatos, justifica-se a contratação de empresa, prestadora de serviços de mão de obra para realização dos serviços conveniados.

OBJETIVOS

Geral:

Contratação de Prestador de Serviço no fornecimento de Mão-de-obra especializada para construção de unidades habitacionais, objeto do Convênio celebrado entre o Governo do Estado de Goiás e o Município de Mairipotaba - GO.

Específicos:

Contratação de empresa com profissionais especializados na área da construção civil;

Contratação de prestador de serviços para construção de 05 (cinco) unidades habitacionais.



no município de Mairipotaba/GO, se restringindo a somente ao de obra.

CUSTOS :

O custo estimado é de **R\$ 76.418,65 (Setenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)** durante o a execução do objeto conveniado.

Os valores unitários são os especificados no orçamento detalhado anexo.

O valor da mão de obra não sofrerá acréscimo independente do dia ou horário da prestação do serviço.

Considera-se o vencedor do certame a empresa que apresentar o menor preço de prestação de serviços de mão de obra para construção das 05 (cinco) unidades habitacionais.

DAS OBRIGAÇÕES:

DO MUNICIPIO:

Compete ao **CONTRATANTE:**

Indicar com precisão os locais e serviços a serem executados pela **CONTRATADA;**

Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do **CONTRATANTE**, completando- os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao objeto contratual;

Disponibilizar a **CONTRATADA** todo o material necessário ao atendimento das ocorrências decorrentes do contrato a ser firmado;

Providenciar o correspondente empenho e posterior pagamento das Notas Fiscais e ou faturas devidamente acompanhadas das certidões negativas (INSS e FGTS), em até 10 (dez) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pelo **CONTRATANTE;**

Aplicar as penalidades previstas no Ato Convocatório, bem como no presente instrumento, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE;**

Responsabilidade pelo acompanhamento e controle da mão de obra realizada durante o tempo da prestação do serviço;

DA CONTRATADA:

Compete à CONTRATADA:

Envidar todo o esforço e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

Executar o objeto decorrente da peça contratual, obedecendo rigorosamente os prazos e requisições emitidas pelo Município e as contidas no Ato Convocatório e seus anexos, bem



como no Contrato firmado;

A CONTRATADA será obrigada a reparar, ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos danificados, caso sejam decorrentes de falhas ou negligências da contratada;

Substituição de profissionais que não atendam as exigências do Município, ou que não apresentarem equipamentos de proteção individual(EPI), necessários;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do contrato.

É vedado o uso de quaisquer componentes ou ferramentas, que não atendam as normas técnicas;

Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 06 (seis) horas, enviando um técnico ao local indicado na requisição do Município, quando verificado qualquer problema ou anormalidade; Caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente;

Encaminhar ao CONTRATANTE a solicitação de nota de empenho;

Apresentar as respectivas notas fiscais ou faturas, devidamente acompanhadas das certidões negativas.

LICITAÇÃO:

Processo licitatório na modalidade cabível.

TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO:

Menor preço global.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31.12.2013 nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO

180 (cento e oitenta) dias.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será quinzenal, baseado nos serviços executados , mediante medição.

ANEXOS: Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo e Orçamento Quantitativo.

Estes anexos foram anexados ao edital físico e poderão ser retirados a Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, neste município, fone: 064-36041149, mediante cópias).

Obs: Segue Anexo a este Termo de Referência:



- 1- *Projeto das Unidades Habitacionais (Projeto único a todas as unidades);*
- 2- *Memorial Descritivo das Unidades Habitacionais (único a todas as unidades);*
- 3- *Orçamento Estimado por unidade habitacional e global (05 unidades);*

4. – DA PROPOSTA:

Mão de Obra para Construção de Unidades Habitacionais.

Quantidade de Unidades: 05 (cinco).

Valor Unitário de Mão de Obra por Unidade Habitacional: R\$ _____, (_____).

Valor Total de Mão de Obra de 05 (cinco) Unidades Habitacionais: R\$ _____, (_____).

Validade de preços até ____/____/_____.

Proponente

Presidente da CPL